



Prefeitura Municipal de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 769/2013
19.06.2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação a Chácara nº. 05-A, da Gleba 24-FB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação uma área de terras com 1.325,00m² (um mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados) constante da Chácara nº. 05-A (cinco-A), da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, Paraná sob nº. 10.629, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.660.682/0001-94, situada na Avenida Alexandre Bonetti, 369, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - O imóvel será integrado ao patrimônio público do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná em 19 de junho de 2013.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal